



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax: 3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2725, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

"Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2713 de 13/08/2015 e dá outras providências."

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 2713 de 13/08/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Guaíra autorizada a alienar, por doação, o imóvel localizado na Rua 22, s/nº no Jardim Palmares, com área de 10.285,37 m², com a Matrícula nº 19384, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-SP, sem ônus e encargos a Fazenda do Estado de São Paulo, para construção do Novo Fórum da Cidade de Guaíra/SP.
(...)."*

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 2713 de 13/08/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica desafetado para efeito de alienação por doação sem encargos a Fazenda do Estado de São Paulo o bem imóvel descrito no parágrafo único do art. 1º da presente lei pertencente ao patrimônio público do Município de Guaíra."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 17 de setembro de 2015.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria-Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria